

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

102314 - 4/2025

CONTRATANTE (UASG)

102314 - ESP - UNESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS -
CAMPUS BOTUCATU

OBJETO

Aquisição de ferramentas não patrimonizadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.835,27 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia 25/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÔNOMICAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025-FCA

(Processo Administrativo nº 981/2025-FCA)

Torna-se público que o(a) Faculdade de Ciências Agrônômicas - UNESP, por meio do(a) Seção Técnica de Materiais, sediado(a) Avenida Universitária, nº 3780, no bairro Altos do Paraíso, na cidade de Botucatu - SP, sob o CEP nº 18610-034, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do [art. 75, caput, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 25/11/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores?etapa=HF&identificador=10231406000042025>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ferramentas não patrimoniadas enquadrando-se como fornecimento com entrega imediata de bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de: | |

Item	REDUÇÃO (R\$)
1	0,77
2	0,37
3	0,42
4	0,28
5	0,63
6	0,56
7	0,35
8	0,57
9	0,63
10	0,29
11	0,54
12	0,35
13	0,7
14	2,16
15	6,07
16	0,49
17	3,16
18	0,59
19	0,65

Item	REDUÇÃO (R\$)
20	0,48
21	1,32
22	2,08
23	0,39
24	0,64
25	0,86
26	0,08
27	0,36
28	0,53
29	0,69
30	0,1
31	0,41
32	3,03
33	0,52
34	0,57
35	0,26
36	4,42
37	11,73
38	1,4

Item	REDUÇÃO (R\$)
39	0,22
40	0,14
41	0,51
42	0,54
43	0,54
44	1,11
45	0,77
46	0,59
47	0,72
48	8,12
49	0,85
50	0,49
51	5,46
52	0,17
53	1,21
54	0,48
55	0,62
56	0,42
57	0,23

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.4.1. Sicaf;
- 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I - Termo de Referência deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.]

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.]

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. |

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento (PORTARIA UNESP Nº 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **102314 - 4/2025**

- 12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.
- 12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail **materiais.fca@unesp.br**.
- 12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: e-mail **materiais.fca@unesp.br**.
- 12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 102314 - 4/2025

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.13.2. ANEXO II - PORTARIA UNESP N.º 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023;
- 12.13.3. ANEXO III - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.13.4. ANEXO IV - Modelo Declaração Exigido Habilitação

Botucatu, 17 de novembro de 2025.

Juliane Thayani Fagion Carvalhal]

Diretora Técnica Administrativa]

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU

Termo de Referência 68/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

68/2025

102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU

Editado por

MARCELO MODOLO

Atualizado em

17/11/2025 09:15 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da Contratação

4/2025

Processo Administrativo

981/2025-FCA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas não patrimoniadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Classe / PDM / Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5110 / 2305 / 446766	ALICATE BICO LONGO; CARACTERÍSTICAS: ALICATE BICO MEIA CANA; TIPO: LONGO; COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 77,25	R\$ 231,75
2	5110 / 2305 / 449193	ALICATE BICO LONGO, MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: FINO E RETO; TIPO CABO: ISOLADO; COMPRIMENTO: 150 MM; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS E INSTAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	2	R\$ 36,66	R\$ 73,32
3	5110 / 2305 / 305635	ALICATE DE BICO, MEDINDO 6 POLEGADAS, BICO MEIA CANA RETO, COM CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO, BICO MEIA CANA RETO	UNIDADE	6	R\$ 42,24	R\$ 253,44
4	5110 / 2308 / 303943	ALICATE DE CORTE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: AÇO CROMO VANÁDIO PLASTIFICADO, TIPO CABO: ISOLADO, USO: ELÉTRICO, TIPO: PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	R\$ 28,09	R\$ 168,54
5	5120 / 2311 / 307420	ALICATE DE PRESSÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO; MORDENTE INFERIOR: CURVO; ABERTURA DA BOCA: 28 A 32 MM; TAMANHO: 10 POL	UNIDADE	5	R\$ 63,19	R\$ 315,95

6	5110 / 693 / 616634	ALICATE DESCASCAR FIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS, ACABAMENTO: ERGONOMICO EM POLIPROPILENO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRIMPA TERMINAIS COM E SEM ISOLAMENTO E DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	R\$ 55,68	R\$ 111,36
7	5120 / 14648 / 625136	ALICATE PARA ANÉIS COM TRAVA EXTERNA BICO RETO, TAMANHO DE 4 A 5 POLEGADAS	UNIDADE	2	R\$ 34,89	R\$ 69,78
8	5120 / 14648 / 483892	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO RETO, TAMANHO DE 7 POLEGADAS	UNIDADE	2	R\$ 57,30	R\$ 114,60
9	5120 / 14823 / 616094	ALICATE PARA USO GERAL, TIPO BOMBA D'AGUA, MORDENTE CURVO ISOLADO, MEDINDO 255 MM DE COMPRIMENTO OU 10 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, REVESTIDO COM POLÍMERO, NA COR LARANJA, AÇO CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 35 MM	UNIDADE	3	R\$ 63,46	R\$ 190,38
10	5110 / 702 / 445372	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS	UNIDADE	9	R\$ 28,54	R\$ 256,86
11	5110 / 695 / 311040	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS, PARA LAMINA DE TAMANHO 12 POLEGADAS, CABO ERGONÔMICO INJETADO	UNIDADE	3	R\$ 53,63	R\$ 160,89
12	7810 / 6036 / 630469	ATIRADEIRA ESTILINGUE PROFISSIONAL, ARMAÇÃO DE AÇO, GRIP DE PLÁSTICO ABS, ELÁSTICO DE LÁTEX E MUNICIADOR DE COURO, COM APOIO DE PULSO ANATÔMICO, PESO APROXIMADO 220G, DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 25 X 9 CM	UNIDADE	2	R\$ 35,34	R\$ 70,68
13	6605 / 3965 / 632111	BUSSOLA GEOLOGICA DE ESTRATO TIPO CLAR, PORTATIL, DIAMETRO 50MM; COM CORPO EM ALUMÍNIO, FACES CIRCULO HORIZONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CLINÔMETRO COM VARIAÇÃO DE 180 GRAUS; CLINÔMETRO VERTICAL EM PENDULO E TIPO CLAR, ESCALA DE DIREÇÃO DIVISÃO DE 1 EM 1 GRAU, NUMERADA A CADA 10 GRAUS; TEMPO DE AMORTECIMENTO: 30 A 60 SEGUNDOS, ESPELHO COM LINHA PARA VISADA, COM SISTEMA CONTROLÁVEL DE TRAVAMENTO DA AGULHA; RÉGUA LATERAL, COM BOLSA PARA CINTO EM COURO SINTÉTICO PARA ACONDICIONAMENTO	UNIDADE	6	R\$ 70,28	R\$ 421,68

14	7195 / 18313 / 443443	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EXTENSÍVEL, 2 A 5 METROS COM TRÊS EXTENSÕES. MECANISMO DE TRAVA E ROTAÇÃO SIMPLES. DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR 25 MM (1 "). FEITO EM ALUMÍNIO, SUPORTA TESOURA DE CORTE EM ALTURA E SERROTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO FECHADO: 2M; EXTENSÃO MÁXIMA: 5M; EXTENSÕES: 3; PESO APROXIMADO: 1600G.	UNIDADE	6	R\$ 215,75	R\$ 1.294,50
15	7195 / 18313 / 443444	CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO ENDURECIDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM 3 HASTES DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO FECHADO DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO TOTAL 7 METROS; O CABO É COMPOSTO POR 3 TUBOS DE ALUMÍNIO AL6063 ENDURECIDO, 1-TUBO DE AL 6063 "ENC" 28,00 X 1,00 X 2500 MM, 1-TUBO DE AL 6063 "ENC" 32,00 X 1,00 X 2500 MM E 1- TUBO DE AL 6063 "ENC" 36,00 X 1,00 X 2500 MM; CABO INFERIOR DE 36MM DE ESPESSURA TEM UMA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; O CABO SUPERIOR É O MAIS FINO, TEM 28MM COM UMA PONTEIRA DE NYLON, PESO: 2,220 KG,	UNIDADE	2	R\$ 607,27	R\$ 1.214,54
16	5140 / 601 / 608110	CAIXA DE FERRAMENTA, PLASTICA, PRETA, CAPACIDADE CARGA 3KG, TIPO MALETA, TRÊS COMPARTIMENTOS NA TAMPA PARA PEQUENAS PEÇAS, DIMENSÕES APROX.: (367 X 200 X 160) MM = (C X A X L), PESO APROX.: 0,810 KG, CAPACIDADE CARGA: 3 KG, NA COR PRETA	UNIDADE	1	R\$ 48,54	R\$ 48,54
17	3920 / 4585 / 623923	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA (0,9 MM), MATERIAL EIXO: AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UNIDADE, TIPO RODA: PNEU MACIÇO 345MM X 75MM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 65 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA REFORÇADA; EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS	UNIDADE	6	R\$ 316,32	R\$ 1.897,92
18	5120 / 19052 / 626132	CAVADEIRA, ARTICULADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO, ABERTURA APROXIMADA DAS PÁS 100 MM, LARGURA APROXIMADA DAS PÁS 105MM, CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA COMPRIMENTO TOTAL 1,40 M, PESO APROXIMADO DE 2,20 KG	UNIDADE	10	R\$ 59,26	R\$ 592,60
19	5120 / 14429 /	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS,	UNIDADE	2	R\$ 65,22	R\$ 130,44

	386812	EM AÇO, MORDENTE ATÉ 60 MM				
20	5120 / 14429 / 602157	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS, EM AÇO, AJUSTAVEL.	UNIDADE	5	R\$ 47,56	R\$ 237,80
21	5120 / 14429 / 610664	CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS, EM AÇO, AJUSTAVEL.	UNIDADE	3	R\$ 132,40	R\$ 397,20
22	4020 / 5854 / 326412	CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, 5 MM, POLIPROPILENO (PP), COR AMARELA, CARGA DE RUPTURA 171 KGF, CARRETEL DE 250 METROS	UNIDADE	1	R\$ 208,15	R\$ 208,15
23	7340 / 17712 / 331212	CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNIDADE	5	R\$ 38,53	R\$ 192,65
24	5110 / 6595 / 626238	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO AISI 5160, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 22 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO APROXIMADO: 1500 KG	UNIDADE	13	R\$ 63,88	R\$ 830,44
25	5110 / 14739 / 340002	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA: 14 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 278 MM	UNIDADE	7	R\$ 86,17	R\$ 603,19
26	7340 / 7276 / 297358	FACA DE SERRA PARA HORTALIÇAS, TAMANHO: 5 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA EM AÇO.	UNIDADE	1	R\$ 7,94	R\$ 7,94
27	5110 / 696 / 231772	FACÃO, LAMINA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, LAMINA DE 14 POLEGADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 47,90CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	6	R\$ 36,03	R\$ 216,18
28	5110 / 696 / 633358	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, TIPO: PARA MATO	UNIDADE	11	R\$ 52,55	R\$ 578,05
29	5110 / 696 / 215191	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 POLEGADAS, TIPO: PARA CANA	UNIDADE	5	R\$ 69,39	R\$ 346,95
30	8315 / 1541 / 433143	FITA MÉTRICA, CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	50	R\$ 10,42	R\$ 521,00
31	5110 / 7733 / 249757	FORMÃO DE CARPINTEIRO, DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1 POLEGADA	UNIDADE	5	R\$ 41,07	R\$ 205,35
32	5120 / 14637 / 299098	JOGO DE CHAVE COMBINADA (ESTRELA E FIXA), COM MEDIDAS DE 6 A 32 MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM 15 PEÇAS.	JOGO	2	R\$ 303,29	R\$ 606,58

33	5120 / 14727 / 316846	JOGO DE CHAVE DE FENDA, COM 5 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 CHAVE COM 3 X 75 MM (1/8" X 3"); 1 CHAVE COM 5 X 100 MM (3/16" X 4"); 1 CHAVE COM 6 X 100 MM, (1/4" X 4"); 1 CHAVE COM 6 X 150 MM (1/4" X 6") E 1 CHAVE COM 8 X 150 MM (5/16" X 6")	JOGO	2	R\$ 52,39	R\$ 104,78
34	5120 / 14637 / 625693	JOGO DE CHAVE PHILLIPS, COM 5 CHAVES; COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 CHAVE COM 3 X 75 MM; 1 CHAVE COM 5 X 100 MM; 1 CHAVE COM 6 X 100 MM; 6X150 MM E 1 CHAVE COM 8 X 150 MM	JOGO	2	R\$ 56,79	R\$ 113,58
35	5120 / 14727 / 389282	KIT FERRAMENTA DE EIXO FLEXÍVEL COM 21 PEÇAS, FLEXÍVEL 1/4 UNIVERSAL 21 PEÇAS SOQUETE PH2 IDEAL, PARA SER CONECTADO EM PARAFUSADEIRA E CHAVE DE CATRACA MANUAL = ITENS 1 EIXO EXTENSOR FLEXÍVEL, UNIVERSAL 24 CM 1/4" - 10 BITS DE CHAVE: - FENDA: SL4, SL5 E SL6 - PHILIPS: PH1, PH2, PZ1 E PZ2 - TORX: T-10 E T-15 - 1 ADAPTADOR E EXTENSOR SOQUETE 45, MM - 9 SOQUETES 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM;	UNIDADE	2	R\$ 26,26	R\$ 52,52
36	5120 / 14637 / 625138	KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 163 PEÇAS, SENDO: 1 MALETA, 1 PORTA-CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS, 1 PORTA-CHAVES HEXALOBULAR, 4 PORTA-BITS, 1 PORTA-PARAFUSOS /BUCHAS, 11 SOQUETES SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" (4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM), 6 CHAVES DE PRECISÃO (4 FENDA (1,4 MM, 2 MM, 2,4 MM, 3 MM) E 2 PHILLIPS (PH0 E PH1)), 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM), 8 CHAVES HEXALOBULAR EM AÇO CROMO VANÁDIO (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 4 CHAVES COMBINADAS AÇO CROMO VANÁDIO (8 MM, 10 MM, 12 MM E 14 MM), 1 TRENA 3 M, 1 ESTILETE 18 MM, 3 LÂMINAS PARA ESTILETE, 1 ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO, 1 CHAVE TESTE, 1 TESOURA 210 MM, 1 MARTELO UNHA 20 MM, 1 RÉGUA NÍVEL, 1 FITA ISOLANTE 5 M, 2 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (5 MM X 75 MM (3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (1/4" X 4")), 2 CHAVES PHILIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 MM X 75 MM (Nº1 - 3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (Nº2 - 1/4" X 4")), 1	UNIDADE	1	R\$ 441,96	R\$ 441,96

		CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA ENCAIXE 1/4", 14 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES (3 MM X 19 MM, CABEÇA CHATA, PHILLIPS), 10 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES (3,6 MM X 25 MM, CABEÇA CHATA, PHILLIPS), 7 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES (4 MM X 30 MM, CABEÇA CHATA, PHILLIPS), 14 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 5 MM, 10 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 6 MM, 7 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 7 MM, 40 BITS MAGNÉTICOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" ((7 FENDA (3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM), 8 PHILLIPS (Nº 0, Nº 1, Nº 2 E Nº 3 (2 PEÇAS CADA)), 6 ALLEN (2 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 7 MM), 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3), 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3), 4 TRÊS PONTAS (1, 2, 3 E 4) E 2 ADAPTADORES).				
37	3750 / 1374 / 613887	KIT TESOURA DE PODA AÉREA E SERROTE, PARA GALHOS COM DIÂMETRO ATÉ 40 MM, PESO: APROX. 1260 GRAMAS, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE + CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO EXTENSOR: COMPRIMENTO FECHADO 2 METROS, EXTENSÃO MÁXIMA 5 METROS, 3 EXTENSÕES, PESO APROX. 1600G, DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR 25 MM, COM CORDA DE 5 METROS	KIT	6	R\$ 1.172,50	R\$ 7.035,00
38	4240 / 14359 / 607427	LANTERNA DE CABEÇA, DE LED, BATERIA RECARREGÁVEL, CORPO EM SILICONE DE COR PRETA, COM LENTE EM LED COB E LED XPE FITA DE LED, 5 MODOS DE AJUSTE DA LUZ, FEIXE DO LED 230º GRAUS DA ILUMINAÇÃO, LÂMPADA CARREGAMENTO TIPO USB TIPO C, ESTROBOSCÓPIO, SENSOR DE MOVIMENTO, ACIONAMENTO LIGA /DESLIGA, SUPORTE DE CABEÇA RESISTÊNCIA IPX4, COB 350LUMENS 2,5 HORAS, COB 150 LUMENS 5 HORAS, XPE 150LUMENS, XPE 60LUMENS 8HORAS, COM COMPARTIMENTO PARA PESO 97 GR, COM CABO DE CARREGAMENTO TIPO C	UNIDADE	6	R\$ 139,60	R\$ 837,60
		LUBRIFICANTE AEROSSOL, LIQUIDO; DESENGRIPANTE, UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PECAS METÁLICA, CORROSÃO FERRUGEM, DESGASTE, COMPOSTO DE DESTILADO ALIFÁTICO E ÓLEOS				

39	9150 / 10198 / 262376	DE PETRÓLEO, INIBIDOR DE CORROSÃO E PROPELENTE, NÃO DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO (CFC), PROPRIEDADES PONTO DE FULGOR 55 GRAUS CELSIUS, DENSIDADE 0,82; NA COR ÂMBAR, EMBALADO EM ACOMPANHADO DE CANUDO PROLONGADOR, ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA DE ATÉ 50°C	AEROSOL 300 ML	5	R\$ 21,98	R\$ 109,90
40	5110 / 8620 / 426673	LÂMINA SERRA MANUAL; MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL; QUANTIDADE DENTES: 18 DENTES POR POLEGADA; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 300 MM	UNIDADE	2	R\$ 13,99	R\$ 27,98
41	5120 / 9390 / 377603	MARRETA, EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXAÇÃO POR CUNHA METALICA	UNIDADE	5	R\$ 51,10	R\$ 255,50
42	5120 / 9390 / 377499	MARRETA, EM AÇO FORJADO ESPECIAL, COM 280 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA POLIDA, PESANDO 1500 GRAMAS, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
43	5120 / 13589 / 245151	MARTELO, DE UNHA, PESANDO 400 G, MEDINDO 25 MM, AÇO POLIDO E CABO ENVERNIZADO.	UNIDADE	8	R\$ 53,60	R\$ 428,80
44	5120 / 10700 / 632298	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA, 90 CM, LARGURA DA PICARETA 451 MM, 4 LIBRAS E OLHO DE 70 X 45 MM	UNIDADE	2	R\$ 110,51	R\$ 221,02
45	5120 / 4939 / 449772	RASTELO METAL, ANCINHO RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 A 1,70 METROS	UNIDADE	1	R\$ 76,75	R\$ 76,75
46	3750 / 1361 / 310853	SACHO CORAÇÃO DUAS PONTAS COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM, COM OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FABRICADO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; LARGURA DA PONTA CHATA: 98MM	UNIDADE	2	R\$ 58,92	R\$ 117,84
47	3750 / 1374 / 463135	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VANÁDIO, REVESTIMENTO CABO: PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E FECHO, COMPRIMENTO: 9 POL, COMPRIMENTO LÂMINA: 6,5 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM	UNIDADE	30	R\$ 71,59	R\$ 2.147,70
48	3750 / 1374 / 613887	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO TELESCÓPICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE MÍNIMO DE 2,50 A 5,00 METROS, CO	UNIDADE	1	R\$ 811,88	R\$ 811,88

49	5110 / 16073 / 472135	TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: APROX. 390 MM	UNIDADE	2	R\$ 85,34	R\$ 170,68
50	5210 / 968 / 251085	TRENA DE EXTENSÃO, FITA DE AÇO, GRADUAÇÃO EM MM, CM E M, DE 20 METROS, LARGURA: ENTRE 12,5MM E 13MM, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA (ABS), DISPOSITIVO (MANIVELA) PARA TRACIONAR E RECOLHER A TRENA	UNIDADE	5	R\$ 48,84	R\$ 244,20
51	5210 / 968 / 601641	TRENA DE PROFUNDIDADE, FITA DE AÇO CRONO-ACETINADA, PRUMO EM LATÃO MACIÇO, FORMATO CILÍNDRICO E PONTA CÔNICA, MILIMETRADA, 10 METROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	2	R\$ 546,21	R\$ 1.092,42
52	5210 / 968 / 626385	TRENA, FITA DE AÇO REVESTIDA EM NYLON, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO X 25 MM DE LARGURA	UNIDADE	24	R\$ 17,36	R\$ 416,64
53	5210 / 968 / 484541	TRENA, FIBRA DE VIDRO - ARCO ABERTO - REVESTIDA EM VINIL E GRADUADA A QUENTE - NÃO CONDUTORAS/CORROSÍVEIS, MEDINDO 13 MM X 50 METROS - GRADUAÇÃO MÉTRICA 2 EM 2 MILÍMETROS - NUMERADA EM CENTÍMETRO A CADA METRO, ARCO EM ABS - CABO COMODO - GRANDE MANIVELA C/ BOTÃO GIRATÓRIO - REBOBINAMENTO DA FITA FÁCIL E SUAVE, EXTREMIDADE DO ARCO PONTIAGUDA DA FITA C/ GANCHO ARGOLA - SAÍDA DA FITA EM ROLETES DE AÇO - NBR01124	UNIDADE	27	R\$ 120,63	R\$ 3.257,01
54	5210 / 968 / 374451	TRENA, FIBRA DE VIDRO - ARCO ABERTO - REVESTIDA EM VINIL E GRADUADA A QUENTE - NÃO CONDUTORAS/CORROSÍVEIS, MEDINDO 13 MM X 30 METROS - GRADUAÇÃO MÉTRICA 2 EM 2 MILÍMETROS - NUMERADA EM CENTÍMETRO A CADA METRO, ARCO EM ABS - CABO COMODO - GRANDE MANIVELA C/ BOTÃO GIRATÓRIO - REBOBINAMENTO DA FITA FÁCIL E SUAVE, EXTREMIDADE DO ARCO PONTIAGUDA E DA FITA C/ GANCHO ARGOLA - SAÍDA DA FITA EM ROLETES AÇO - NBR10124	UNIDADE	3	R\$ 48,39	R\$ 145,17
55	3750 / 16257 /	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA, ALTURA: 120 CM, TIPO LÂMINA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE	UNIDADE	5	R\$ 61,99	R\$ 309,95

	624584	MADEIRA, QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UM				
56	3750 / 16257 / 450643	VASSOURA JARDINAGEM; TIPO: FIXA; MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM; QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UM	UNIDADE	2	R\$ 41,92	R\$ 83,84
57	7920 / 13327 / 627609	VASSOURA CARACTERÍSTICAS: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CEPA: PLASTICO, COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM	UNIDADE	5	R\$ 23,06	R\$ 115,30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do contados a partir da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme inciso V do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.2.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.2.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.3. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 13/11/2025

1.4. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.5. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de ferramentas manuais para a Faculdade de Ciências Agrônômicas – FCA/UNESP justifica-se pela necessidade de disponibilizar instrumentos de apoio indispensáveis à execução das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais da unidade. Esses materiais são amplamente utilizados pelos servidores e técnicos, servindo como suporte essencial para a realização de manutenções, pequenos reparos, ajustes e outras demandas rotineiras. Sua utilização contribui diretamente para o aumento da eficiência, a redução de tempo em intervenções e a melhoria das condições de trabalho nas diversas áreas da instituição.

2.2. A aquisição visa garantir a padronização e a qualidade das ferramentas utilizadas, assegurando maior segurança, durabilidade e precisão nas atividades. A escolha de itens adequados e de boa procedência contribui para a preservação de equipamentos, instalações e estruturas, além de reduzir custos decorrentes de manutenções corretivas e substituições frequentes.

2.3. Além do aspecto funcional, a disponibilidade adequada de ferramentas manuais favorece a organização das rotinas de manutenção e apoio técnico, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo. Dessa forma, a aquisição proposta representa uma medida estratégica para o bom andamento das atividades da unidade, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o fortalecimento da infraestrutura necessária às ações administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000038/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 15/08/2025;

III) Id do item no PCA: 1997 A 20249;

IV) Classe/Grupo: 5110; 7340; 9999; 3455; 3750; 5140; 5180; 5120; 3920; 5210; 3455; 7920; 4020; 7810; 6675;

V) Identificador da Futura Contratação: 102314-4/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas manuais destinadas à Faculdade de Ciências Agronômicas – FCA/UNESP. Essa aquisição contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da compra até o uso e eventual substituição, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 68.017/2023. Inicialmente, envolve a definição dos tipos e especificações técnicas das ferramentas, de acordo com as necessidades das áreas administrativas, de manutenção e apoio operacional da unidade. Essa etapa requer interação entre os setores demandantes, administrativos e técnicos, de modo a assegurar a adequação dos itens às atividades a serem executadas, bem como a observância dos padrões de segurança e qualidade exigidos.

3.2. Na fase de aquisição e fornecimento, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento de ferramentas de boa procedência, fabricadas com materiais de qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas. O controle de qualidade é essencial para assegurar durabilidade, precisão e segurança no uso dos equipamentos. Recomenda-se, ainda, a observância de práticas sustentáveis, privilegiando fornecedores que adotem processos produtivos responsáveis e materiais de menor impacto ambiental. Após o fornecimento, as ferramentas deverão ser conferidas e atestadas quanto à conformidade e funcionamento, de acordo com o cronograma e as condições contratuais definidas. Durante o uso, os materiais servirão como instrumentos indispensáveis à execução de manutenções, reparos e outras atividades operacionais, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços internos.

3.3. No mercado, há três alternativas viáveis para atender a essa necessidade: aquisição de ferramentas manuais individuais conforme demanda, contratação de fornecimento sob demanda mediante registro de preços, ou aquisição de kits padronizados previamente definidos. A compra individual apresenta maior flexibilidade, porém pode implicar variações de custo e prazos de entrega. O fornecimento sob demanda oferece melhor gestão de estoque e economicidade, mas exige planejamento contínuo. Já a aquisição de kits padronizados favorece a uniformidade e o controle dos materiais disponíveis, embora demande investimento inicial maior.

3.4. Considerando o contexto e as necessidades da FCA/UNESP, a aquisição direta de ferramentas manuais padronizadas e de boa qualidade mostra-se a alternativa mais adequada. Essa solução garante disponibilidade imediata, padronização dos instrumentos utilizados, segurança nas operações e redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais ou substituições inadequadas. Do ponto de vista técnico e funcional, representa a opção mais eficiente, segura e economicamente viável, assegurando suporte contínuo às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, considerando o ciclo de vida do objeto, a viabilidade técnica e o valor institucional agregado, conclui-se que a aquisição de ferramentas manuais é a solução mais adequada e alinhada às necessidades da FCA/UNESP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude das características do objeto.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail que consta na proposta vencedora, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, conforme Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS – ALMOXARIFADO (OU ÀS SUAS ORDENS, No LOCAL QUE INDICAR PARA QUE O MATERIAL SEJA DESCARREGADO) na Fazenda Experimental Lageado, Avenida Universitária, nº 3780, Altos do Paraíso, Botucatu/SP, CEP 18.610-034, de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados

5.3.1. A descarga é de total responsabilidade da contratada;

5.3.2. Os bens deverão estar embalados, lacrados e sem avarias.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Infrações e Sanções Administrativas

5.5. Conforme Portaria UNESP nº 135 de 20 de dezembro de 2023 que regulamento a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14133/2021 no âmbito da UNESP, em anexo a este Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a entrega do objeto, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.12.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, REGIME EXE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2.. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.34. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 31.835,27 (trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. em anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102314 - Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP, Campus de Botucatu;

II) Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro do Estado;

III) Programa de Trabalho: Classificação Funcional Programática: 12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90; 3.3.90.30.51;

V) Plano Interno: Não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM DUARTE BAILO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 08:21:26.

MARCELO MODELO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 14:40:16.

ROSANGELA CRISTINA MORECI

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 16:21:19.

IARA APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 17/11/2025 às 09:15:29.

FELIPE LEITE LOURENCO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 15:43:35.

JOSE MARCELO SOMAN

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 14:52:21.

CAIO ANTONIO CARBONARI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 16:31:12.

Pesquisa de Preços - DECRETO N. 67.888, DE 17/08/2023
Metodologia para obtenção do preço de referência: MÉDIA
Metodologia para contratação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de ferramentas não patrimoniadas - Processo 981/2025-FCA

Item	Classe / PDM / Item	SOLICIT.	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	FORNECEDORES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SOLICITAÇÃO		Redução
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	5110 / 2305 / 446766	ENG. RURAL	ALICATE BICO LONGO; CARACTERÍSTICAS: ALICATE BICO MEIA CANA; TIPO: LONGO; COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS	UNIDADE	3	LOJA DO MECANICO	R\$ 33,22	R\$ 77,25	R\$ 231,75	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 0,77
						ANHANGUERA	R\$ 99,99					
						CONTINENTAL FERRAM.	R\$ 98,55					
2	5110 / 2305 / 449193	AGRICULTUR A	ALICATE BICO LONGO, MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: FINO E RETO; TIPO CABO: ISOLADO; COMPRIMENTO: 150 MM; APLICAÇÃO: EQUIPAMENTOS E INSTAÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE	2	MERCADO LIVRE	R\$ 50,41	R\$ 36,66	R\$ 73,32	R\$ 19,66	R\$ 39,32	R\$ 0,37
						DUTRA MAQUINAS	R\$ 35,01					
						AMAZON	R\$ 24,57					
3	5110 / 2305 / 305635	ENG. RURAL	ALICATE DE BICO, MEDINDO 6 POLEGADAS, BICO MEIA CANA RETO, COM CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO, BICO MEIA CANA RETO	UNIDADE	6	PALACIO DAS FERRAM.	R\$ 15,84	R\$ 42,24	R\$ 253,44	R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 0,42
						LOJA DO MECANICO	R\$ 30,90					
						FERRAMENTAS K.	R\$ 79,99					
4	5110 / 2308 / 303943	ENG. RURAL	ALICATE DE CORTE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: AÇO CROMO VANÁDIO PLASTIFICADO, TIPO CABO: ISOLADO, USO: ELÉTRICO, TIPO: PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 6 POLEGADAS	UNIDADE	6	MERCADO LIVRE	R\$ 19,90	R\$ 28,09	R\$ 168,54	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 0,28
						LOJA DO MECANICO	R\$ 34,39					
						CIRILO CABOS	R\$ 29,99					
5	5120 / 2311 / 307420	ENG. RURAL	ALICATE DE PRESSÃO; MATERIAL: AÇO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: AÇO NIQUELADO; MORDENTE INFERIOR: CURVO; ABERTURA DA BOCA: 28 A 32 MM; TAMANHO: 10 POL	UNIDADE	5	MERCADO LIVRE	R\$ 47,20	R\$ 63,19	R\$ 315,95	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 0,63
						LOJA DO MECANICO	R\$ 79,16					
						ANHANGUERA	R\$ 63,22					
6	5110 / 693 / 616634	AGRICULTUR A	ALICATE DESCASCAR FIO, MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS, ACABAMENTO: ERGONOMICO EM POLIPROPILENO E REVESTIMENTO EM BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CRIMPA TERMINAIS COM E SEM ISOLAMENTO E DE IGNIÇÃO	UNIDADE	2	AMAZON	R\$ 65,30	R\$ 55,68	R\$ 111,36	R\$ 35,90	R\$ 71,80	R\$ 0,56
						MERCADO LIVRE	R\$ 39,99					
						LOJA ARTECH	R\$ 61,75					
7	5120 / 14648 / 625136	ENG. RURAL	ALICATE PARA ANÉIS COM TRAVA EXTERNA BICO RETO, TAMANHO DE 4 A 5 POLEGADAS	UNIDADE	2	MERCADO LIVRE	R\$ 36,40	R\$ 34,89	R\$ 69,78	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 0,35
						FERRAMENTAS K.	R\$ 37,77					
						DUTRA MAQUINAS	R\$ 30,51					
8	5120 / 14648 / 483892	ENG. RURAL	ALICATE PARA ANÉIS INTERNOS BICO RETO, TAMANHO DE 7 POLEGADAS	UNIDADE	2	MERCADO LIVRE	R\$ 46,90	R\$ 57,30	R\$ 114,60	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 0,57
						ANHANGUERA	R\$ 55,44					
						HF MULTIFERRAMENTAS	R\$ 69,57					
9	5120 / 14823 / 616094	ENG. RURAL	ALICATE PARA USO GERAL, TIPO BOMBA D'ÁGUA, MORDENTE CURVO ISOLADO, MEDINDO 255 MM DE COMPRIMENTO OU 10 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, REVESTIDO COM POLÍMERO, NA COR LARANJA, AÇO CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 35 MM	UNIDADE	3	UNIVERSO DO LAR	R\$ 88,14	R\$ 63,46	R\$ 190,38	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 0,63
						LOJA DO MECANICO	R\$ 48,78					
						MERCADO LIVRE	R\$ 53,46					
10	5110 / 702 / 445372	ENG. RURAL / AGRICULTUR A	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS	UNIDADE	9	LOJA DO MECANICO	R\$ 35,99	R\$ 28,54	R\$ 256,86	R\$ 42,20	R\$ 318,78	R\$ 0,29
						ACAMPAR	R\$ 25,54					
						AMAZON	R\$ 24,10					
11	5110 / 695 / 311040	ENG. RURAL	ARCO DE SERRA FIXO 12 POLEGADAS, PARA LAMINA DE TAMANHO 12 POLEGADAS, CABO ERGONÔMICO INJETADO	UNIDADE	3	LOJA DO MECANICO	R\$ 61,00	R\$ 53,63	R\$ 160,89	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 0,54
						DX FERRAGENS	R\$ 79,90					
						SUPER PRO	R\$ 19,99					
12	7810 / 6036 / 630469	ENG. RURAL	ATRIDEIRA ESTILINGUE PROFISSIONAL, ARMAÇÃO DE AÇO, GRIP DE PLÁSTICO ABS, ELÁSTICO DE LÁTEX E MUNICIADOR DE COURO, COM APOIO DE PULSO ANATÔMICO, PESO APROXIMADO 220G, DIMENSÕES APROXIMADAS 13 X 25 X 9 CM	UNIDADE	2	MERCADO LIVRE	R\$ 52,90	R\$ 35,34	R\$ 70,68	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 0,35
						MERCADO LIVRE	R\$ 28,13					
						AMAZON	R\$ 25,00					
13	6605 / 3965 / 632111	FLORESTAL	BUSSOLA GEOLOGICA DE ESTRATO TIPO CLAR, PORTATIL, DIAMETRO 50MM; COM CORPO EM ALUMÍNIO, FACES CIRCULO HORIZONTAL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CLINÔMETRO COM VARIAÇÃO DE 180 GRAUS; CLINÔMETRO VERTICAL EM PENDULO E TIPO CLAR, ESCALA DE DIREÇÃO DIVISÃO DE 1 EM 1 GRAU, NUMERADA A CADA 10 GRAUS; TEMPO DE AMORTECIMENTO: 30 A 60 SEGUNDOS, ESPELHO COM LINHA PARA VISADA, COM SISTEMA CONTROLÁVEL DE TRAVAMENTO DA AGULHA; RÉGUA LATERAL, COM BOLSA PARA CINTO EM COURO SINTÉTICO PARA ACONDICIONAMENTO	UNIDADE	6	AMAZON	R\$ 98,72	R\$ 70,28	R\$ 421,68	R\$ 40,00	R\$ 240,00	R\$ 0,70
						MERCADO LIVRE	R\$ 70,54					
						MERCADO LIVRE	R\$ 41,59					
14	7195 / 18313 / 443443	FLORESTAL	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EXTENSÍVEL, 2 A 5 METROS COM TRÊS EXTENSÕES. MECANISMO DE TRAVA E ROTAÇÃO SIMPLES. DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR 25 MM (1"). FEITO EM ALUMÍNIO, SUPORTA TESOURA DE CORTE EM ALTURA E SERROTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO FECHADO: 2M; EXTENSÃO MÁXIMA: 5M; EXTENSÕES: 3; PESO APROXIMADO: 1600G.	UNIDADE	6	MERCADO LIVRE	R\$ 233,77	R\$ 215,75	R\$ 1.294,50	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00	R\$ 2,16
						MERCADO LIVRE	R\$ 203,99					
						MERCADO LIVRE	R\$ 209,49					
15	7195 / 18313 / 443444	FLORESTAL	CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO ENDURECIDO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COM 3 HASTES DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO, COMPRIMENTO FECHADO DE 2,5 METROS, COMPRIMENTO TOTAL 7 METROS; O CABO É COMPOSTO POR 3 TUBOS DE ALUMÍNIO AL6063 ENDURECIDO, 1-TUBO DE AL 6063 "ENC" 28,00 X 1,00 X 2500 MM, 1- TUBO DE AL 6063 "ENC" 32,00 X 1,00 X 2500 MM E 1- TUBO DE AL 6063 "ENC" 36,00 X 1,00 X 2500 MM; CABO INFERIOR DE 36MM DE ESPESURA TEM UMA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA; O CABO SUPERIOR É O MAIS FINO, TEM 28MM COM UMA PONTEIRA DE NYLON, PESO: 2.220 KG,	UNIDADE	2	MADEIRA MADEIRA	R\$ 670,00	R\$ 607,27	R\$ 1.214,54	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 6,07
						AMAZON	R\$ 641,81					
						BOUTIN	R\$ 510,00					
16	5140 / 601 / 608110	FLORESTAL	CAIXA DE FERRAMENTA, PLASTICA, PRETA, CAPACIDADE CARGA 3KG, TIPO MALETA, TRÊS COMPARTIMENTOS NA TAMPA PARA PEQUENAS PEÇAS. DIMENSÕES APROX.: (387 X 200 X 160) MM = (C X A X L), PESO APROX.: 0,810 KG, CAPACIDADE CARGA: 3 KG, NA COR PRETA	UNIDADE	1	AMAZON	R\$ 44,45	R\$ 48,54	R\$ 48,54	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,49
						LOJA DO MECANICO	R\$ 49,39					
						PALACIO DAS FERRAM.	R\$ 51,78					
17	3920 / 4585 / 623923	FLORESTAL / AGRICULTUR A	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA (0,9 MM), MATERIAL EIXO: AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UNIDADE, TIPO RODA: PNEU MACIÇO 345MM X 75MM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 65 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA REFORÇADA; EMPUNHADURAS ERGONOMÍCAS	UNIDADE	6	LOJA DO MECANICO	R\$ 369,33	R\$ 316,32	R\$ 1.897,92	R\$ 182,57	R\$ 1.130,28	R\$ 3,16
						MAGAZINE LUIZA	R\$ 204,62					
						MERCADO LIVRE	R\$ 375,00					

18	5120 / 19052 / 626132	SITIO MODELO / SOLOS / FLORESTAL	CAVADEIRA, ARTICULADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO PINTADO, ABERTURA APROXIMADA DAS PÁS 100 MM, LARGURA APROXIMADA DAS PÁS 105MM, CABO DE MADEIRA, UTILIZADA PARA COMPRIMENTO TOTAL 1,40 M, PESO APROXIMADO DE 2,20 KG	UNIDADE	10	ANHANGUERA R\$ 56,67 LOJA DO MECANICO R\$ 63,22 ULTRAMAQUINAS R\$ 57,90	R\$	59,26	R\$	592,60	R\$	127,84	R\$	1.249,24	R\$	0,59
19	5120 / 14429 / 386812	ENG. RURAL	CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS, EM AÇO, MORDENTE ATÉ 60 MM	UNIDADE	2	LOJA DO MECANICO R\$ 78,78 MERCADO LIVRE R\$ 52,90 MAGAZINE LUIZA R\$ 63,99 MERCADO LIVRE R\$ 37,77 LOJA DO MECANICO R\$ 61,00 DIAFER R\$ 43,90	R\$	65,22	R\$	130,44	R\$	100,00	R\$	200,00	R\$	0,65
20	5120 / 14429 / 602157	ENG. RURAL	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS, EM AÇO, AJUSTAVEL.	UNIDADE	5	FERRAMENTAS K. R\$ 162,99 LOJA DO MECANICO R\$ 127,67 PALACIO DAS FERRAM. R\$ 106,54	R\$	47,56	R\$	237,80	R\$	40,00	R\$	200,00	R\$	0,48
21	5120 / 14429 / 610664	ENG. RURAL	CHAVE INGLESA 18 POLEGADAS, EM AÇO, AJUSTAVEL	UNIDADE	3	AMAZON R\$ 172,81 LEROY MERLIN R\$ 216,90 MERCADO LIVRE R\$ 234,73 MAGAZINE LUIZA R\$ 62,07 MERCADO LIVRE R\$ 26,06 REI DA CUTELARIA R\$ 27,45	R\$	132,40	R\$	397,20	R\$	120,00	R\$	360,00	R\$	1,32
22	4020 / 5854 / 326412	FLORESTAL	CORDA MULTIFILAMENTO, TRANÇADA, 5 MM, POLIPROPILENO (PP), COR AMARELA, CARGA DE RUPTURA 171 KGF, CARRETEL DE 250 METROS	UNIDADE	1	AMAZON R\$ 172,81 LEROY MERLIN R\$ 216,90 MERCADO LIVRE R\$ 234,73 MAGAZINE LUIZA R\$ 62,07 MERCADO LIVRE R\$ 26,06 REI DA CUTELARIA R\$ 27,45	R\$	208,15	R\$	208,15	R\$	320,00	R\$	320,00	R\$	2,08
23	7340 / 17712 / 331212	AGRICULTUR A	CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA	UNIDADE	5	MINAS FERRAMENTAS R\$ 65,84 MERCADO LIVRE R\$ 35,91 LEROY MERLIN R\$ 89,90 TRAMONTINA R\$ 107,35 MINAS FERRAMENTAS R\$ 49,19 AMAZON R\$ 101,98	R\$	38,53	R\$	192,65	R\$	33,84	R\$	169,20	R\$	0,39
24	5110 / 6595 / 626238	SOLOS / FLORESTAL / AGRICULTUR A	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO AISI 5160, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 22 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA; PESO APROXIMADO: 1500 KG	UNIDADE	13	TRAMONTINA R\$ 7,91 UNIVERSO DO LAR R\$ 6,99 MAGAZINE LUIZA R\$ 8,91 AMAZON R\$ 35,55 COPAFER R\$ 26,01 MERCADO LIVRE R\$ 46,53	R\$	63,88	R\$	830,44	R\$	83,30	R\$	1.089,50	R\$	0,64
25	5110 / 14739 / 340002	SOLOS / AGRICULTUR A	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA: 14 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 278 MM	UNIDADE	7	AMAZON R\$ 101,98 TRAMONTINA R\$ 7,91 UNIVERSO DO LAR R\$ 6,99 MAGAZINE LUIZA R\$ 8,91 AMAZON R\$ 35,55 COPAFER R\$ 26,01 MERCADO LIVRE R\$ 46,53	R\$	86,17	R\$	603,19	R\$	47,83	R\$	337,60	R\$	0,86
26	7340 / 7276 / 297358	ENG. RURAL	FACA DE SERRA PARA HORTALIÇAS, TAMANHO: 5 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO, LAMINA EM AÇO.	UNIDADE	1	AMAZON R\$ 35,55 COPAFER R\$ 26,01 MERCADO LIVRE R\$ 46,53 AMAZON R\$ 40,57 TRAMONTINA R\$ 49,90 COPAFER R\$ 67,19	R\$	7,94	R\$	7,94	R\$	7,94	R\$	7,94	R\$	0,08
27	5110 / 696 / 231772	FLORESTAL	FACÃO, LAMINA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, LAMINA DE 14 POLEGADAS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 47,90CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	UNIDADE	6	LOJA DO MECANICO R\$ 54,54 QUERO QUERO R\$ 95,23 MERCADO LIVRE R\$ 58,40 AMAZON R\$ 9,30 MERCADO LIVRE R\$ 7,98 MAGAZINE LUIZA R\$ 13,99	R\$	36,03	R\$	216,18	R\$	40,00	R\$	240,00	R\$	0,01
28	5110 / 696 / 633358	ENG. RURAL / SOLOS / FLORESTAL	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: POLIETILENO, COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, TIPO: PARA MATO	UNIDADE	11	AMAZON R\$ 14,90 AMAZON R\$ 58,40 COPAFER R\$ 49,90 SUPER PRO R\$ 303,32 FERRAMENTAS K. R\$ 222,21 PALACIO DAS FERRAM. R\$ 384,33 MERCADO LIVRE R\$ 60,71 LOJA DO MECANICO R\$ 46,56 TAQI R\$ 49,90	R\$	52,55	R\$	578,05	R\$	98,63	R\$	1.071,80	R\$	0,53
29	5110 / 696 / 215191	AGRICULTUR A	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 POLEGADAS, TIPO: PARA CANA	UNIDADE	5	ANHANGUERA R\$ 55,54 CAMPO FORTE R\$ 49,40 LOJA DO MECANICO R\$ 65,44 SHOPEE R\$ 22,90 MERCADO LIVRE R\$ 25,97 NICK PRESENTES R\$ 29,90	R\$	69,39	R\$	346,95	R\$	47,90	R\$	239,50	R\$	0,69
30	8315 / 1541 / 433143	FLORESTAL	FITA MÉTRICA, CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 METROS, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	50	MERCADO LIVRE R\$ 60,71 LOJA DO MECANICO R\$ 46,56 TAQI R\$ 49,90 ANHANGUERA R\$ 55,54 CAMPO FORTE R\$ 49,40 LOJA DO MECANICO R\$ 65,44 SHOPEE R\$ 22,90 MERCADO LIVRE R\$ 25,97 NICK PRESENTES R\$ 29,90	R\$	10,42	R\$	521,00	R\$	5,00	R\$	250,00	R\$	0,01
31	5110 / 7733 / 249757	FLORESTAL	FORMÃO DE CARPINTEIRO, DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 1 POLEGADA	UNIDADE	5	AMAZON R\$ 14,90 AMAZON R\$ 58,40 COPAFER R\$ 49,90 SUPER PRO R\$ 303,32 FERRAMENTAS K. R\$ 222,21 PALACIO DAS FERRAM. R\$ 384,33 MERCADO LIVRE R\$ 60,71 LOJA DO MECANICO R\$ 46,56 TAQI R\$ 49,90	R\$	41,07	R\$	205,35	R\$	25,00	R\$	125,00	R\$	0,41
32	5120 / 14637 / 299098	ENG. RURAL	JOGO DE CHAVE COMBINADA (ESTRELA E FIXA), COM MEDIDAS DE 6 A 32 MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM 15 PEÇAS.	JOGO	2	LOJA DO MECANICO R\$ 54,54 QUERO QUERO R\$ 95,23 MERCADO LIVRE R\$ 58,40 AMAZON R\$ 9,30 MERCADO LIVRE R\$ 7,98 MAGAZINE LUIZA R\$ 13,99	R\$	303,29	R\$	606,58	R\$	140,00	R\$	280,00	R\$	3,03
33	5120 / 14727 / 316846	ENG. RURAL	JOGO DE CHAVE DE FENDA, COM 5 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 CHAVE COM 3 X 75 MM (1/8" X 3"); 1 CHAVE COM 5 X 100 MM (3/16" X 4"); 1 CHAVE COM 6 X 100 MM, (1/4" X 4"); 1 CHAVE COM 6 X 150 MM (1/4" X 6") E 1 CHAVE COM 8 X 150 MM (5/16" X 6")	JOGO	2	LOJA DO MECANICO R\$ 54,54 QUERO QUERO R\$ 95,23 MERCADO LIVRE R\$ 58,40 AMAZON R\$ 9,30 MERCADO LIVRE R\$ 7,98 MAGAZINE LUIZA R\$ 13,99	R\$	52,39	R\$	104,78	R\$	100,00	R\$	200,00	R\$	0,01
34	5120 / 14637 / 625693	ENG. RURAL	JOGO DE CHAVE PHILLIPS, COM 5 CHAVES; COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1 CHAVE COM 3 X 75 MM: 1 CHAVE COM 5 X 100 MM; 1 CHAVE COM 6 X 100 MM; 6X150 MM E 1 CHAVE COM 8 X 150 MM	JOGO	2	LOJA DO MECANICO R\$ 54,54 QUERO QUERO R\$ 95,23 MERCADO LIVRE R\$ 58,40 AMAZON R\$ 9,30 MERCADO LIVRE R\$ 7,98 MAGAZINE LUIZA R\$ 13,99	R\$	56,79	R\$	113,58	R\$	100,00	R\$	200,00	R\$	0,01
35	5120 / 14727 / 389282	ENG. RURAL	KIT FERRAMENTA DE EIXO FLEXÍVEL COM 21 PEÇAS, FLEXÍVEL 1/4 UNIVERSAL 21 PEÇAS SOQUETE PH2 IDEAL PARA SER CONECTADO EM PARAFUSADEIRA E CHAVE DE CATRACA MANUAL = ITENS 1 EIXO EXTENSOR FLEXÍVEL, UNIVERSAL 24 CM 1/4" - 10 BITS DE CHAVE - FENDA: SL4, SL5 E SL6 - PHILLIPS: PH1, PH2, PZ1 E PZ2 - TORX: T-10 E T-15 - 1 ADAPTADOR E EXTENSOR SOQUETE 45, MM - 9 SOQUETES 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13MM;	UNIDADE	2	LOJA DO MECANICO R\$ 54,54 QUERO QUERO R\$ 95,23 MERCADO LIVRE R\$ 58,40 AMAZON R\$ 9,30 MERCADO LIVRE R\$ 7,98 MAGAZINE LUIZA R\$ 13,99	R\$	26,26	R\$	52,52	R\$	29,00	R\$	58,00	R\$	0,26
36	5120 / 14637 / 625138	PROTEÇÃO VEGETAL	KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 163 PEÇAS, SENDO: 1 MALETA, 1 PORTA-CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS, 4 PORTA-CHAVES HEXALOBULAR, 4 PORTA-BITS, 1 PORTA-PARAFUSOS/BUCHAS, 11 SOQUETES SEXTAVADOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" (4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM), 6 CHAVES DE PRECISÃO (4 FENDA (1,4 MM, 2 MM, 2,4 MM, 3 MM) E 2 PHILLIPS (PH0 E PH1)), 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS EM AÇO CROMO VANÁDIO (1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM), 8 CHAVES HEXALOBULAR EM AÇO CROMO VANÁDIO (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 4 CHAVES COMBINADAS AÇO CROMO VANÁDIO (8 MM, 10 MM, 12 MM E 14 MM), 1 TRENA 3 M, 1 ESTILETE 18 MM, 3 LÂMINAS PARA ESTILETE, 1 ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CROMO VANÁDIO, 1 CHAVE TESTE, 1 TESOURA 210 MM, 1 MARTELO UNHA 20 MM, 1 RÉGUA NÍVEL, 1 FITA ISOLANTE 5 M, 2 CHAVES DE FENDA EM AÇO CROMO VANÁDIO (5 MM X 75 MM (3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (1/4" X 4")), 2 CHAVES PHILLIPS EM AÇO CROMO VANÁDIO (5,0 MM X 75 MM (N°1 - 3/16" X 3") E 6,3 MM X 100 MM (N°2 - 1/4" X 4")), 1 CABO ADAPTADOR PARA BITS COM CATRACA ENCAIXE 1/4", 14 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES (3 MM X 19 MM, CABEÇA CHATA, PHILLIPS), 10 PARAFUSOS AUTOATARRAXANTES (3,6 MM X 25 MM, CABEÇA CHATA, PHILLIPS), 1 PARAFUSO AUTOATARRAXANTE (4 MM X 30 MM, CABEÇA	UNIDADE	1	MERCADO LIVRE R\$ 374,90 AMAZON R\$ 364,99	R\$	441,96	R\$	441,96	R\$	346,81	R\$	346,81	R\$	4,42

			MM A 25 MM, CADEIA CHATA (PHILLIPS), 1 PARAFUSOS RU (C) 10X11MM (14 MM A 30 MM, CADEIA CHATA, PHILLIPS), 14 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 5 MM, 10 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 6 MM, 7 BUCHAS NYLON DE FIXAÇÃO 7 MM, 40 BITS MAGNÉTICOS EM AÇO CROMO VANÁDIO ENCAIXE 1/4" ((7 FENDA (3,5 MM (2 PEÇAS), 4 MM (2 PEÇAS), 5,5 MM, 6,5 MM E 8 MM), 8 PHILLIPS (N° 0, N° 1, N° 2 E N° 3 (2 PEÇAS CADA)), 6 ALLEN (2 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 6 MM E 7 MM), 3 QUADRADOS (S1, S2 E S3), 7 HEXALOBULAR (T10, T15, T20, T25, T27, T30 E T40), 3 POZIDRIVE (PZ1, PZ2 E PZ3), 4 TRÊS PONTAS (1, 2, 3 E 4) E 2 ADAPTADORES).				MAGAZINE LUIZA	R\$	586,00											
37	3750 / 1374 / 613887	FLORESTAL	KIT TESOURA DE PODA AÉREA E SERROTE, PARA GALHOS COM DIÂMETRO ATÉ 40 MM, PESO: APROX. 1260 GRAMAS, LÂMINA TEMPERADA, DUPLO ÂNGULO DE CORTE + CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO EXTENSOR: COMPRIMENTO FECHADO 2 METROS, EXTENSÃO MÁXIMA 5 METROS, 3 EXTENSÕES, PESO APROX. 1600G, DIÂMETRO DA HASTE SUPERIOR 25 MM, COM CORDA DE 5 METROS	KIT	6		BOUTIN	R\$	805,00											
							MERCADO LIVRE	R\$	1.356,79	R\$	1.172,50	R\$	7.035,00	R\$	1.200,00	R\$	7.200,00	R\$	11,73	
							MADEIRA MADEIRA	R\$	1.355,71											
38	4240 / 14359 / 607427	FLORESTAL	LANTERNA DE CABAÇA, DE LED, BATERIA RECARREGÁVEL, CORPO EM SILICONE DE COR PRETA, COM LENTE EM LED COB E LED XPE FITA DE LED, 5 MODOS DE AJUSTE DA LUZ, FEIXE DO LED 230º GRAUS DA ILUMINAÇÃO, LÂMPADA CARREGAMENTO TIPO USB TIPO C, ESTROBOSCÓPIO, SENSOR DE MOVIMENTO, ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA, SUPORTE DE CABAÇA RESISTÊNCIA IPX4, COB 350 LUMENS 2,5 HORAS, COB 150 LUMENS 5 HORAS, XPE 60 LUMENS 5 HORAS, COM COMPARTIMENTO PARA PESO 97 GR, COM CABO DE CARREGAMENTO TIPO C	UNIDADE	6		MERCADO LIVRE	R\$	163,90											
							LOJA NEREA	R\$	129,90	R\$	139,60	R\$	837,60	R\$	160,00	R\$	960,00	R\$	1,40	
							GRACIOSA TERRA	R\$	125,00											
39	9150 / 10198 / 262376	FLORESTAL	LUBRIFICANTE AEROSSOL, LÍQUIDO; DESENGRIPANTE, UTILIZADO EM LUBRIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE PECAS METÁLICA, CORROÇÃO FERRUGEM, DESGASTE, COMPOSTO DE DESTILADO ALIFÁTICO E ÓLEOS DE PETRÓLEO, INIBIDOR DE CORROSAO E PROPELENTE, NÃO DEVE CONTER CLOROFUOROCARBONO (CFC), PROPRIEDADES PONTO DE FULGOR 55 GRAUS CELSIUS, DENSIDADE 0,82; NA COR AMBAR, EMBALADO EM ACOMPANHADO DE CANUDO PROLONGADOR, ARMAZENAGEM EM TEMPERATURA DE ATÉ 50°C	AEROSOL 300 ML	5		AMAZON	R\$	18,43											
							SODIMAC	R\$	29,90	R\$	21,98	R\$	109,90	R\$	40,00	R\$	200,00	R\$	0,22	
							WCF	R\$	17,62											
40	5110 / 8620 / 423673	FLORESTAL	LÂMINA SERRA MANUAL; MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL; QUANTIDADE DENTES: 18 DENTES POR POLEGADA; LARGURA: 12 MM; COMPRIMENTO: 300 MM	UNIDADE	2		LOJA DO MECANICO	R\$	14,67											
							TECNO FERRAMENTAS	R\$	14,52	R\$	13,99	R\$	27,98	R\$	180,00	R\$	360,00	R\$	0,14	
							ANHANGUERA	R\$	12,78											
41	5120 / 9390 / 377603	FLORESTAL	MARRETA, EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABAÇA POLIDA, PESANDO 500 GRAMAS, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO - FIXAÇÃO POR CUNHA METÁLICA	UNIDADE	5		SODIMAC	R\$	60,90											
							COPAFER	R\$	51,39	R\$	51,10	R\$	255,50	R\$	25,00	R\$	125,00	R\$	0,51	
							LOJA DO MECANICO	R\$	41,00											
42	5120 / 9390 / 377499	ENG. RURAL	MARRETA, EM AÇO FORJADO ESPECIAL, COM 280 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABAÇA POLIDA, PESANDO 1500 GRAMAS, COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	12		FERRAMENTAS K.	R\$	47,77											
							LOJA DO MECANICO	R\$	57,67	R\$	54,00	R\$	648,00	R\$	40,00	R\$	480,00	R\$	0,54	
							ANHANGUERA	R\$	56,56											
43	5120 / 13589 / 245151	ENG. RURAL / FLORESTAL	MARTELO, DE UNHA, PESANDO 400 G, MEDINDO 25 MM, ACO POLIDO E CABO ENVERNIZADO.	UNIDADE	8		AMAZON	R\$	32,99											
							MERCADO LIVRE	R\$	31,90	R\$	53,60	R\$	428,80	R\$	35,00	R\$	270,00	R\$	0,54	
							TRAMONTINA	R\$	95,90											
44	5120 / 10700 / 632298	FLORESTAL	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA, 90 CM, LARGURA DA PICARETA 451 MM, 4 LIBRAS E OLHO DE 70 X 45 MM	UNIDADE	2		AMAZON	R\$	105,03											
							MERCADO LIVRE	R\$	130,95	R\$	110,51	R\$	221,02	R\$	90,00	R\$	180,00	R\$	1,11	
							ANHANGUERA	R\$	95,54											
45	5120 / 4939 / 449772	ENG. RURAL	RASTELO METAL, ANCINHO RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES E COM CABO DE MADEIRA DE 1,30 A 1,70 METROS	UNIDADE	1		LOJA DO MECANICO	R\$	58,78											
							MERCADO LIVRE	R\$	80,52	R\$	76,75	R\$	76,75	R\$	100,00	R\$	100,00	R\$	0,77	
							MAGAZINE LUIZA	R\$	90,95											
46	3750 / 1361 / 310853	ENG. RURAL	SACHO CORAÇÃO DUAS PONTAS COM CABO DE MADEIRA DE 110 CM, COM OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FABRICADO, EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA PONTA CHATA: 98MM	UNIDADE	2		SHOPEE	R\$	66,32											
							MERCADO LIVRE	R\$	49,83	R\$	58,92	R\$	117,84	R\$	54,00	R\$	108,00	R\$	0,59	
							HORTA VIVA	R\$	60,60											
47	3750 / 1374 / 463135	PROT. VEGETAL / ENG. RURAL / SOLOS	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CROMO VANÁDIO, REVESTIMENTO CABO: PINTADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA E FECHO, COMPRIMENTO: 9 POL, COMPRIMENTO LÂMINA: 6,5 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM	UNIDADE	30		COFERMETA	R\$	76,33											
							ZIG FERRAMENTAS	R\$	76,00	R\$	71,59	R\$	2.147,70	R\$	46,93	R\$	1.413,07	R\$	0,72	
							MAGAZINE LUIZA	R\$	62,43											
48	3750 / 1374 / 613887	AGRICULTUR A	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO TELESCÓPICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REGULAGEM DE MÍNIMO DE 2,50 A 5,00 METROS	UNIDADE	1		LEROY MERLIN	R\$	873,75											
							MERCADO LIVRE	R\$	851,89	R\$	811,88	R\$	811,88	R\$	769,00	R\$	769,00	R\$	8,12	
							BOUTIN	R\$	710,00											
49	5110 / 16073 / 472135	AGRICULTUR A	TORQUÊS, MATERIAL CORPO: AÇO, TIPO ACABAMENTO: TINTURA, TAMANHO: 14 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PINTADO, COMPRIMENTO: APROX. 390 MM	UNIDADE	2		KAURY	R\$	54,90											
							MERCADO LIVRE	R\$	138,21	R\$	85,34	R\$	170,68	R\$	21,40	R\$	42,80	R\$	0,85	
							MERCADO LIVRE	R\$	62,91											
50	5210 / 968 / 251085	FLORESTAL	TRENA DE EXTENSÃO, FITA DE AÇO, GRADUAÇÃO EM MM, CM E M, DE 20 METROS, LARGURA: ENTRE 12,5MM E 13MM, ACONDICIONADA EM CAIXA PLÁSTICA (ABS), DISPOSITIVO (MANIVELA) PARA TRACIONAR E RECOLHER A TRENA	UNIDADE	5		MERCADO LIVRE	R\$	86,00											
							LOJA DO MECANICO	R\$	38,78	R\$	48,84	R\$	244,20	R\$	30,00	R\$	150,00	R\$	0,49	
							MERCADO LIVRE	R\$	21,73											
51	5210 / 968 / 601641	FLORESTAL	TRENA DE PROFUNDIDADE, FITA DE AÇO CRONO-ACETINADA, PRUMO EM LATÃO MACIO, FORMATO CILÍNDRICO E PONTA CÔNICA, MILIMETRADA, 10 METROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	2		TECNO FERRAMENTAS	R\$	509,92											
							MERCADO LIVRE	R\$	618,79	R\$	546,21	R\$	1.092,42	R\$	45,00	R\$	90,00	R\$	5,46	
							MERCADO LIVRE	R\$	509,92											
52	5210 / 968 / 626385	ENG. RURAL / FLORESTAL	TRENA, FITA DE AÇO REVESTIDA EM NYLON, ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 5 METROS DE COMPRIMENTO X 25 MM DE LARGURA	UNIDADE	24		LOJA DO MECANICO	R\$	14,33											
							MERCADO LIVRE	R\$	14,53	R\$	17,36	R\$	416,64	R\$	25,00	R\$	680,00	R\$	0,17	
							LOJA DO MECANICO	R\$	23,22											
53	5210 / 968 / 484541	ENG. RURAL / FLORESTAL	TRENA, FIBRA DE VIDRO - ARCO ABERTO - REVESTIDA EM VINIL E GRADUADA A QUENTE - NÃO CONDUTORAS/CORROSÍVEIS, MEDINDO 13 MM X 50 METROS - GRADUAÇÃO MÉTRICA 2 EM 2 MILÍMETROS - NUMERADA EM CENTÍMETRO A CADA METRO, ARCO EM ABS - CABO COMODO - GRANDE MANIVELA C/ BOTÃO GIRATÓRIO - REBOBINAMENTO DA FITA FÁCIL E SUAVE, EXTREMIDADE DO ARCO PONTIAGUDA DA FITA C/ GANCHO ARGOLA - SAÍDA DA FITA EM ROLETES DE AÇO - NBR01124	UNIDADE	27		AMAZON	R\$	62,90											
							FERRAMENTAS K.	R\$	121,99	R\$	120,63	R\$	3.257,01	R\$	145,00	R\$	4.230,00	R\$	1,21	
							TECNO FERRAMENTAS	R\$	176,99											
54	5210 / 968 / 324451	FLORESTAL	TRENA, FIBRA DE VIDRO - ARCO ABERTO - REVESTIDA EM VINIL E GRADUADA A QUENTE - NÃO CONDUTORAS/CORROSÍVEIS, MEDINDO 13 MM X 30 METROS - GRADUAÇÃO MÉTRICA 2 EM 2 MILÍMETROS - NUMERADA EM CENTÍMETRO A CADA METRO, ARCO EM ABS - CABO COMODO - GRANDE MANIVELA C/ BOTÃO GIRATÓRIO - REBOBINAMENTO DA FITA FÁCIL E SUAVE, EXTREMIDADE DO ARCO PONTIAGUDA E DA	UNIDADE	3		LOJA DO MECANICO	R\$	41,00											
							FERRAMENTAS K.	R\$	54,99	R\$	48,39	R\$	145,17	R\$	35,00	R\$	105,00	R\$	0,48	

			FITA C/ GANCHO ARGOLA - SAÍDA DA FITA EM ROLETES AÇO - NBR10124			AMAZON	R\$	49,17										
55	3750 / 16257 / 624584	AGRICULTUR A	VASSOURA JARDINAGEM, TIPO: FIXA, ALTURA: 120 CM, TIPO LÂMINA: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA, QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN.	UNIDADE	5	MERCADO LIVRE	R\$	61,90	R\$	61,99	R\$	309,95	R\$	22,05	R\$	110,25	R\$	0,62
						COMERCIAL ALIANÇA	R\$	61,89										
						TRAMONTINA	R\$	62,19										
						ANHANGUERA	R\$	41,00										
56	3750 / 16257 / 450643	ENG. RURAL	VASSOURA JARDINAGEM; TIPO: FIXA; MATERIAL CERDAS: POLIPROPILENO ALTA RESISTÊNCIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM; QUANTIDADE LÂMINAS: 22 UN.	UNIDADE	2	AMAZON	R\$	39,90	R\$	41,92	R\$	83,84	R\$	75,00	R\$	150,00	R\$	0,42
						MERCADO LIVRE	R\$	44,87										
						MERCADO LIVRE	R\$	35,90										
						MERCADO LIVRE	R\$	19,30										
57	7920 / 13327 / 627609	AGRICULTUR A	VASSOURA CARACTERÍSTICAS: VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NAILON, MATERIAL CEPA: PLASTICO, COMPRIMENTO CEPA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM	UNIDADE	5	GIMBA	R\$	13,99	R\$	23,06	R\$	115,30	R\$	24,98	R\$	124,90	R\$	0,01
TOTAL								R\$	31.835,27					R\$	36.107,79			

Seção Técnica de Materiais, 13 de novembro de 2025

Atesto que realizei a pesquisa de preços e que as especificações técnicas dos itens cotados correspondem ao objeto que se pretende contratar. Declaro, ainda, que o método matemático adotado para a definição do valor estimado da contratação foi a média aritmética simples dos valores obtidos. Os fornecedores consultados foram identificados por meio de pesquisa na internet.

Marcelo Modolo
 Assistente Técnico Administrativo I
 Responsável pela Consolidação dos Dados

Rosângela Cristina Moreci
 Assistente Administrativo II
 Equipe de planejamento

Iara Aparecida de Oliveira Brito
 Assiistente de Suporte Academico IV
 Equipe de planejamento

Jose Marcelo Soman
 Assessor Administrativo I
 Equipe de planejamento

William Duarte Bailo
 Assiistente de Suporte Academico II
 Equipe de planejamento

Felipe Leite Lourenço
 Assistente Administrativo II
 Equipe de planejamento

ANEXO II

PORTARIA UNESP N.º 135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133-2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal 14.133-2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.

Capítulo II - Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal 14.133-2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III - Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV - Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V - Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 UFESPs.

VI - Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III - Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1-8-2013

Capítulo IV - Das Sanções

Seção I - Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal 14.133-2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º - A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º - Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º - Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal 14.133-2021.

Seção II - Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III - Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - multa compensatória de 10% do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - multa compensatória de 20% do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - multa compensatória de 30% do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - multa contratual de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

- a) multa de mora de 0,3%, calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
- b) multa de mora de 0,4% calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º - Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º - As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º - A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% do valor contratado.

§4º - Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º - As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

1. descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
2. compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
3. cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
4. cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º - Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º - No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º - A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1. após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados;
2. a contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;
3. a contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º - O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou

instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V - Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Seção VI - Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal 14.133-2021.

Artigo 10º - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado;

II - as sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada;

III - a Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133-2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal 12.846, de 1-8-2013;

IV - a extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal 9.830-2019;

V - para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal 4.657-1942, modificada pela Lei 13.655-2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal 9.830-2019 que o regulamenta.

Seção VII - Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11º - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177-1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII - Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12º - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13º - No prazo máximo 15 dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei 14.133-2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14º - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Artigo 15º - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16º - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão - PROPEG.

Artigo 17º - Permanecem regidos pela Portaria UNESP 6, de 13-1-2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei 8.666-1993 ou da Lei 10.520-2002.

Artigo 18º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Proc. 1723-2021-Runesp) - Publicado no DOE no 139, de 21/12/2023, p. 75

ANEXO III MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-FCA

PROCESSO Nº XXX/2025-FCA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____

End.: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados BANCO DO BRASIL: Ag.: _____ C/C: _____

NOME(S) DOS SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S) INCLUINDO CPF:

_____ CPF: _____

2. OBJETO

Item	Qtde.	Unidade De Fornecimento	Código / Descrição Dos Materiais (Conforme Anexo I)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
3					
(...)					
TOTAL					

Valor Total por extenso:

3. CONDIÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Vide edital.

LOCAL DE ENTREGA: Vide edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Vide edital.

GARANTIA: (se houver)

(Local e data)

Nome/assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- b) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) Atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal) |